PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 233/2021

"Institui o fundo de assistência à produção rural no Município de Manacapuru, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte**:**

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o fundo de assistência à produção rural no Município de Manacapuru, em toda sua delimitação territorial, com o objetivo de promover apoio aos produtores rurais, como sementes, aquisições, estudos técnicos de plantação, técnicas de criação e disposição, preparação do solo, disponibilização do calcário, ajuda no escoamento de produção, auxilio nos períodos de cheias dos rios e de secas, combates aos ataques de pragas e doenças;

Parágrafo único. As providências a serem tomadas para assegurar à assistência da produção rural, no Município de Manacapuru, de acordo com os objetivos desta lei, são de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal, o critério de disponibilizar e buscar subsídios para o fundo de assistência à produção rural no Município de Manacapuru.

Art. 3º Os procedimentos devem ocorrer de acordo com à administração municipal, com interferência da secretaria correspondente, sobre a disponibilização de ajuda aos produtores rurais do município, no período de plantio e de colheita, sem distinção quantitativa de produção.

Art. 4º Compete ao Poder Pública Municipal, bem como à secretaria responsável, zelar pelo implemento dessa Lei, considerando a importância para os produtores do Município de Manacapuru, no que diz respeito a produção, criação e as interferências para desenvolver a plantação, o cultivo, a colheita e por fim o escoamento.

Art. 5º Compõem na lista de aptos aos benefícios do fundo de assistência à produção rural, conforme a presente lei:

I - Agricultura,

II - Pecuária,

III - Silvicultura,

IV - Extrativismo sustentável,

V - Aquicultura,

VI - Piscicultura,

VII - Outras atividades agropecuárias.

Art. 6º Estabelece através do fundo de assistência à produção, a disponibilização de equipe técnica com profissionais e tecnologias apropriadas, para o acompanhamento dos processos da gênese da preparação de solo, plantação, cultivo em andamento e colheita da produção, junto aos produtores rurais do município.

Art. 7º Benefícios que serão gerados por meio da disponibilização de sementes, aquisições, estudos técnicos de plantação, técnicas de criação e disposição, preparação do solo, disponibilização do calcário, ajuda no escoamento de produção, auxilio nos períodos de cheias dos rios e de secas, além de outras disposições, são:

I - Aumento na produtividade da agricultura e pecuária,

II - Desenvolvimento na gênese da preparação do solo,

III - Desenvolvimento nos cultivos posteriores de plantação,

IV - Apoio ao extrativismo sustentável,

V - Apoio a outras atividades agropecuárias,

VI - Evolução nas técnicas da aquicultura e ramos,

VII - Melhorias no escoamento da produção e organização da comercialização.

Art. 8º É de competência do poder público municipal, Através do fundo de assistência à produção rural, providenciar equipamentos apropriados para os produtores rurais do município, em conformidade com cada tipo de produção agropecuária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de Novembro de 2021.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
Presidente do PSC Manacapuru

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras;

O fundo de assistência à produção rural no Município de Manacapuru tem como finalidade possibilitar os seguintes apoios, aos produtores rurais, tais como: sementes, aquisições, estudos técnicos de plantação, técnicas de criação e disposição, preparação do solo, disponibilização do calcário, ajuda no escoamento de produção e organização da comercialização, auxilio nos períodos de cheias dos rios e de secas, combate aos ataques de pragas e doenças. Essa distribuição, através deste, se dá pelo motivo da necessidade dos produtores mediante essas problematizações descritas, levando em consideração a imensa cultura da produção em nosso município e a necessidade que os produtores têm acerca dos estudos de preparação do solo para o plantio, tanto em terras firmes, quanto em terras de várzeas, necessidades de sementes que nem sempre têm disponível para todos os produtores, necessidade recursos para o processo de plantação e cuidados decorrentes, necessidade de conhecimentos aprofundados de criação, necessidade do calcário para minimizar a acides do solo, tornando fertilizado, à vista que o solo da região amazônica tem poucos nutrientes e é considerado ácido, necessidades de itens para o escoamento de produção, necessidade de ajuda em tempos das cheias dos rios e secas, sinistros e dentre outras situações.

Agricultura é um dos principais fatores para o desenvolvimento econômico, é através desse meio de vida que os munícipes sustentam suas famílias, é uma das principais atividades econômicas e renda familiar. As grandes movimentações da agricultura têm sua importância fundamentada, no que diz respeito, a produção de alimentos e produtos primários, sendo útil para industrialização, comercialização e dentre outros, promovendo manutenção do nosso país e exportações a outros. Considerando as menores demandas produtivas, ocasionadas pelas famílias do campo, afirmamos a essencialidade da agricultura e suas proporções.

Realço que as principais culturas de produção rural no município de Manacapuru, além da pesca, são: a piscicultura, que é um dos ramos da aquicultura, que corresponde o cultivo de peixes, como também, demais organismos aquáticos, considerando que quase 200 famílias manacapuruenses trabalham com piscicultura; a fruticultura que é um dos ramos da agricultura, que se aplica nos tipos de frutas produzidas e comercializadas, e a diversidade são imensas, tanto em terras firmes, quanto em áreas de várzeas; citricultura, produção de frutas cítricas sendo muito cultural na produção rural; agricultura geral como à produção de açaí, poupas de cupuaçu, farinha de mandioca, farinha de macaxeira, subprodutos da mandioca como à farinha de tapioca, o tucupi e outros mais; pupunha dentre outros; hortaliças, cultivos em hortas, que é muito comum nas estradas, ramais, sub-ramais e várzeas, muito produzido pela população da zona rural; avicultura, que é criação de aves como alimento, a carne e ovo. Dentre outras culturas da produção rural essas são destaques.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de Novembro de 2021.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
Presidente do PSC Manacapuru